

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2014

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **CONCURSO PÚBLICO** para **SELEÇÃO E CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL- FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DE ARTISTAS, TÉCNICOS E ESTUDIOSOS**. O Concurso será regido pelas normas constantes na Lei Federal 8.666/93, suas alterações e supletivamente pela Lei Municipal nº 5.155/2000 que institui o Fundo Municipal de Cultura e o Decreto nº 10.073/2000 que a regulamentou, bem como no presente Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital, promover a difusão e o intercâmbio da cultura Capixaba nas áreas das artes cênicas, das artes visuais, do audiovisual, da música, do patrimônio cultural, das humanidades, da literatura e de outras expressões culturais consideradas relevantes pela Secretaria Municipal de Cultura por meio da **SELEÇÃO E CONCESSÃO DE APOIO CULTURAL - FINANCEIRO PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO DE ARTISTAS, TÉCNICOS E ESTUDIOSOS** convidados a participar de eventos culturais promovidos por instituições, brasileiras ou estrangeiras, de reconhecido mérito, com as finalidades de: apresentação de espetáculos, eventos culturais ou trabalho artístico próprio; residência artística; cursos de capacitação de profissionais de cultura.

1.2 – Apenas as candidaturas individuais poderão apresentar solicitações referentes à residência artística ou cursos de capacitação de profissionais de cultura.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições de propostas para o presente Edital estarão abertas no período de **24 de março de 2014 a 23 de outubro de 2014**.

2.2 - Os interessados em participar poderão obter informações pelo telefone **(27) 3132-2080** e no endereço eletrônico: fundodecultura@vitoria.es.gov.br.

2.3- A SEMC disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, por meio do endereço eletrônico: <http://www.vitoria.es.gov.br/semc>

2.4 - A inscrição será processada mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (**Anexo I**), encaminhada juntamente com os documentos exigidos no **item 4** ou encaminhada por via postal (Sedex com A.R.) para **Protocolo da Prefeitura Municipal de Vitória**, no seguinte endereço: **Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 – Bento Ferreira, Vitória, ES – CEP 29.050-945 - Telefone: (27) 3382- 6000.**

2.5 - Não serão aceitas inscrições realizadas fora dos períodos determinados no **item 2.9.**

2.6 - Não serão aceitos protocolos referentes às certidões de regularidade fiscal.

2.7 - Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

2.8 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

2.9 - O prazo limite para o envio das propostas está vinculado ao cronograma a seguir relacionado:

Viagens Previstas Para	Encaminhamento Das Propostas	Valor Previsto Para o Período
Junho	24/03/2014 a 07/05/2014	R\$ 9.000,00
Julho	16/04/2014 a 16/05/2014	R\$ 9.000,00
Agosto	16/05/2014 a 17/06/2014	R\$ 9.000,00
Setembro	18/06/2014 a 18/07/ 2014	R\$ 9.000,00
Outubro	21/07/2014 a 20/08/2014	R\$ 9.000,00
Novembro	21/08/2014 a 22/09/2014	R\$ 9.000,00
Dezembro	23/09/2014 a 23/10/2014	R\$ 9.000,00

3 – CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Concurso:

a) **Pessoa Física**, residente em Vitória, no mínimo, 01 (um) ano.

b) **Pessoa Jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos:**

l) Estabelecida em Vitória, no mínimo, 01 (um) ano, e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural.

3.2 - Os grupos sem personalidade jurídica poderão escolher um representante legal (pessoa física) que deverá atender as exigências conforme **item 4.**

4 – DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

4.1 - A proposta apresentada deverá conter obrigatoriamente a documentação:

I - Pessoa Física:

a) Ficha de Inscrição, conforme modelo previsto no **Anexo I**;

- b) currículo, conforme modelo previsto no **Anexo II**;
- c) Convite original ou cópia autenticada, escrito em papel timbrado da instituição organizadora do evento e assinado pelo respectivo dirigente, no qual estejam expressos além do nome do convidado, informações sobre a finalidade, o período e o local de realização de evento.
- d) Material descritivo do artista, estudioso e/ou técnico com Clippings, reportagens, publicações e materiais impressos, para auxiliar na Comprovação de sua atuação na área cultural, nos últimos anos, e na avaliação da proposta.
- e) Planilha de Custos das despesas com locomoção e ajuda de custo, conforme modelo previsto no **Anexo III** e em conformidade ao **item 6.5**, a serem realizados pelos requerentes.
- f) Orçamento do valor referente às despesas apresentadas na planilha de custos (**Anexo III**).
- g) Cópia do R.G e CPF dos participantes da viagem e do requerente.
- h) Cópias de comprovantes de residência sendo, um atual e, o outro, datado de 1 (um ano) em nome do(s) participante(s) da viagem;
- i) Cópias de comprovantes de residência sendo, um atual e, o outro, datado de 1 (um ano) em nome do postulante da viagem;
- j) Cópias das certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual e Municipal (Vitória) do requerente, que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na *internet*.
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do requerente, que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na *internet*.
- m) Cópia de comprovante bancário de conta-corrente do requerente.

II - Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição, conforme modelo previsto no **Anexo I** e currículo dos participantes, de acordo com o **Anexo II**;
- b) Convite original ou cópia autenticada, escrito em papel timbrado da instituição organizadora do evento e assinado pelo respectivo dirigente, no qual estejam expressos além do nome do convidado, informações sobre a finalidade, o período e o local de realização de evento.
- c) Material descritivo do artista com Clippings, reportagens, publicações e materiais impressos, para auxiliar na comprovação de sua atuação na área cultural, nos últimos anos, e na avaliação da proposta.

d) Planilha de custos das despesas com locomoção e ajuda de custo, conforme modelo previsto no **Anexo III** e em conformidade ao **item 6.5** a serem realizados pelos requerentes.

e) Orçamento do valor referente às despesas apresentadas na planilha de custos (**Anexo III**).

f) Cópia do R.G e CPF dos participantes da viagem;

g) Cópias de comprovantes de residência sendo, um atual e, o outro, datado de 1 (um ano) em nome do(s) participante(s) da viagem;

h) Cópias de comprovantes de residência sendo, um atual e, o outro, datado de 1 (um ano) em nome do postulante da viagem;

i) Cópia do R.G e CPF do representante legal da empresa;

j) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

l) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

m) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

n) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

o) Cópias das certidões negativas de débito com as Fazendas Públicas: Federal, Estadual, Municipal (Vitória), do FGTS e da Seguridade Social (INSS) que poderão ser extraídas nos sítios oficiais na *internet*;

p) Cópia de comprovante bancário de conta-corrente do requerente.

4.2. Todos os anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vitória: www.vitoria.es.gov.br/semc

5 – DOS IMPEDIMENTOS

5.1 - Estarão impedidos de se inscrever e participar no presente Concurso

Público:

I- Pessoas jurídicas:

a) cujos dirigentes ou membros da Diretoria possuam relações de parentesco com membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura até o 2º grau;

b) cujo dirigente/representante legal seja servidor público do município de Vitória.

II- Membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura;

III- Pessoas físicas:

a) que possuam relações de parentesco com membros do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura até o 2º grau.

b) menores de 18 (dezoito) anos, exceto, com autorização dos pais ou responsável.

5.2 - Não serão fornecidos seguros de cenários, obras ou equipamentos.

5.3 - Não serão fornecidos seguros para os beneficiários.

5.4 - Em caso de necessidade de alteração de datas, o pedido justificado deverá ser submetido à SEMC que decidirá sobre o deferimento.

5.5 - Para o transporte aéreo e ferroviário somente é permitida a aquisição de passagens em classe econômica e para o transporte rodoviário; classe econômica, semileito ou leito.

5.6 - O período de permanência ou participação do candidato selecionado no evento cultural não poderá ultrapassar 11 (onze) meses, desta forma, não serão atendidas solicitações para cursos com duração superior a 11 (onze) meses.

5.7 - Não serão beneficiados candidatos, cuja partida para o evento seja originária de país estrangeiro, salvo em caso de artistas em turnês internacionais com oportunidades de deslocamentos internos para o mesmo país ou outro, e desde que sejam residentes de Vitória.

5.8 – Não serão beneficiados candidatos que estejam inadimplentes em relação às prestações de contas de apoio anterior e/ou prestações de contas com vícios não sanados;

5.9. Não serão apoiadas propostas de pessoas físicas ou jurídicas que não possuam domicílio ou estabelecimento no município de Vitória há, no mínimo, um (01) ano.

6 – DO VALOR DO APOIO FINANCEIRO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A concessão do apoio financeiro será viabilizada com recursos oriundos do Fundo Municipal de Cultura no valor de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**.

6.2 - Os recursos financeiros serão distribuídos em percentuais iguais entre os períodos estabelecidos no cronograma do **item 2.9**, havendo a disponibilidade mínima de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para cada período**.

6.3 - Caso não seja utilizado todo o valor disponibilizado para determinado período, os recursos remanescentes passarão automaticamente para o período subsequente.

6.4 – Em caso de deslocamentos terrestres internos poderão ser consideradas despesas como ajuda de locomoção: locação de veículos, combustível e pedágios comprovados durante o período proposto do presente Edital. Serão consideradas todas as modalidades de transporte aéreo, marítimo e terrestre.

6.5 – Serão, também, consideradas despesas de locomoção, conforme disponibilidade orçamentária, ajuda de custo para alimentação e transporte de cenário, obras e equipamentos.

6.6 - Os recursos financeiros serão repassados ao beneficiário em parcela única, após a publicação do resultado final no Diário Oficial.

6.7- Somente serão beneficiados os candidatos cuja documentação esteja em conformidade com as condições do presente Edital.

6.8 – O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, responsável pela avaliação das propostas possui o direito de conceder parcialmente o benefício solicitado.

6.9- Do valor total do apoio financeiro a ser pago serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

7 – DA AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 – As propostas e documentação serão examinadas pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura, cabendo decidir por seu deferimento ou indeferimento. Cada proposta deverá ser analisada por, no mínimo, três (03) membros do Comitê.

7.2 - Fase 1: Análise das Propostas

7.2.1 – O Comitê Gestor decidirá sobre a concessão do apoio, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS ADOTADOS PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS ADOTADOS PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Relevância do evento no campo artístico – cultural em que se insere	0 a 10
b) Possibilidade de desdobramento do evento e abertura a novos mercados	0 a 10
d) Preservação, valorização e dinamização das expressões da diversidade cultural capixaba.	0 a 10
f) Difusão e promoção da produção cultural capixaba	0 a 10
g) Intercâmbio e apropriação de tecnologias, pesquisas de linguagens e valores artísticos e culturais, inclusive em parcerias que fomentem a cultura capixaba.	0 a 10
h) Experiência profissional na área comprovada em, no mínimo, (02) dois anos.	0 a 10

7.2.2 – Os artistas, técnicos e/ou estudiosos terão prioridade sobre os contemplados no edital de Concurso Público de Locomoção de artistas, técnicos e estudiosos do ano anterior.

7.3 - Fase 2: Análise da Documentação

7.3.1 - O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura examinará a documentação apresentada pelos candidatos pré-aprovados, conforme **item 4**.

7.3.2 - No caso de desclassificação ou não-aprovação da proposta, as despesas de execução porventura já efetuadas pelo proponente serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.4 - Aprovação das propostas

7.4.1 - O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura fundamentará em ata as razões da escolha e seleção de cada proposta, com base nos critérios e parâmetros definidos no presente Edital.

7.4.2 - O resultado apurado pelo Comitê Gestor será consignado em ata e homologado pela Secretaria Municipal de Cultura, e publicado no Diário Oficial, com indicação do nome do beneficiário e o valor do benefício.

8 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - Até 30 (trinta) dias após o retorno do evento/viagem, impreterivelmente, o beneficiário deverá encaminhar documentação, abaixo descrita, visando à comprovação do deslocamento para o Fundo Municipal de Cultura, a ser protocolizada no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória:

- a) Nota fiscal discriminada de pagamento da passagem aérea, rodoviária ou marítima, com a menção de nome e CPF do (s) passageiro(s);
- b) Comprovantes de embarques (ida e volta);
- c) Comprovantes, bem como nota fiscal quando da liberação de recursos, conforme **item 6.5**.
- d) Documentos emitidos pela organização do evento que atestem e relacionem as atividades desenvolvidas pelo beneficiado, com a menção de nome dos integrantes do grupo ou entidade, se for o caso;
- e) Relatório detalhado e assinado sobre a atividade realizada pelo beneficiário individual, dirigente da entidade ou coordenador do grupo, juntamente com a documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, material de imprensa, declarações, certificados, entre outros documentos comprobatórios da participação do requerente);

f) Comprovante de depósito na conta corrente do Fundo Municipal de Cultura, quando houver devolução de recursos não utilizados.

g) Planilha de Execução Financeira (**Anexo V**).

8.2 - Os documentos listados no **item 8.1**, quando se tratar de apresentações no exterior, deverão estar acompanhados de tradução juramentada.

8.3 - Quando se tratar de pessoa jurídica será de responsabilidade do representante legal encaminhar a prestação de contas.

8.4 - O beneficiado responde solidariamente com o postulante pela não apresentação da prestação de contas.

8.5 - A prestação de contas será passível de auditoria do órgão municipal competente, ficando o beneficiário sujeito às condições e penalidades estabelecidas neste Edital.

9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - O presente Edital de Concurso Público poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

9.2 - Dos atos do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura decorrentes da aplicação das normas deste Edital cabe recurso administrativo, na forma do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I- Habilitação ou inabilitação do proponente;

II- Julgamento do mérito cultural;

III- Anulação ou revogação do presente Concurso;

IV- Indeferimento de pedido de inscrição do proponente.

9.3 - Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vitória, dirigidos ao Fundo Municipal de Cultura. O Comitê Gestor do Fundo realizará nova análise no prazo de 05 (cinco) dias úteis e encaminhará seu parecer ao gabinete da SEMC que proferirá decisão final, dentro deste mesmo prazo.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - A utilização dos recursos sem o cumprimento da atividade cultural que objetivou a concessão do benefício, assim como a constatação de permanência no destino solicitado sem continuidade de atividade cultural, ensejará a não aprovação da prestação de contas.

10.2 - O beneficiário restituirá o valor recebido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Fundo Municipal de Cultura, nos seguintes casos:

- a) Cancelamento do evento cultural que ensejou o apoio objeto do Edital.
- b) Não apresentação ou não aprovação da prestação de contas.
- c) Utilização dos recursos em atividades não previstas neste Edital ou em despesas divergentes ao objeto a que se propôs.

10.3 - O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará na inabilitação do beneficiário para firmar novos compromissos com a Prefeitura Municipal de Vitória, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a PMV, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

11 – TERMO DE COMPROMISSO

11.1 - O proponente selecionado será notificado pela SEMC para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Compromisso, conforme Anexo IV.

12 – CONTRAPARTIDA

12.1 - A contrapartida é obrigatória para contemplados e deve ser proposta por escrito pelo proponente.

12.2 - A contrapartida poderá ser requisitada e utilizada dentro da programação de um dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do retorno da viagem.

12.3 - Para efeitos deste Edital será entendida por contrapartida a atividade a ser realizada pelo beneficiário após a viagem, como forma de retorno à população, contribuindo para o desenvolvimento da cultura local.

12.4 - A contrapartida poderá ocorrer por meio de oficina, palestra, seminário, apresentação artística, workshop, doação de material ou obra à instituição pública, curso e outras atividades a critério e livre escolha do proponente.

12.5 - Local e data da concretização da contrapartida serão pactuados, em comum acordo, entre o contemplado e a Secretaria Municipal de Cultura da cidade de Vitória.

12.6 - Além da contrapartida proposta, a Secretaria Municipal de Cultura poderá requisitar a participação gratuita do beneficiado em cursos e palestras ou em outras atividades expositivas relacionadas à sua área de especialidade com o objetivo de transmitir a experiência adquirida na viagem, promovidas diretamente, ou por grupo/entidade cultural indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo que as condições para a sua

realização serão acordadas previamente pelas partes, no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data do retorno da viagem.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os proponentes beneficiados que estiverem inadimplentes com a PMV não poderão receber o Apoio Cultural Financeiro previsto no presente Edital de Concurso Público, hipótese em que serão desclassificados.

13.2 - Será obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Vitória.

13.3 - Os proponentes beneficiados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos, exclusivamente, em despesas pertinentes ao objeto do presente Edital.

13.4 - A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

13.5 - O ônus da participação neste Edital é de exclusiva responsabilidade do candidato.

13.6 - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabiliza por pedidos de inscrição que deixarem de ser concretizados por falta de observância das exigências deste edital.

13.7 - Os casos omissos do presente Edital serão apreciados pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura e decididos pela Secretaria Municipal de Cultura.

13.8 - Fica reservado à Administração Pública Municipal o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

13.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Vitória para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Vitória, 18 de março de 2014.

Andreia Pereira Carvalho-Secretária Municipal de Cultura - Em exercício